

MINUTA N. 109/2019

EMISSÃO: 16/07/2019

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 95/2019 PROCESSO N. 140/2019 EMISSÃO: 05/08/2019

O **Município de Ponta Grossa – Paraná** mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 18.150, de 03/01/2019, torna público que na sala do Departamento de Compras, localizada no 3º Andar do Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor preço - Por Item**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 445/2005, Decreto Municipal 8.490/2014, Decreto Municipal 2.155/2008, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005, **Lei Municipal do Registro de Preços 9.042, de 08 de agosto de 2007** e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº140/2003 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

JUSTIFICATIVA:

Objeto (**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**) destinado à **AMPLA DISPUTA**: Justifica-se pela especificidade do material a ser adquirido, o que não retira nenhum direito das ME/EPP/MEI na participação e invocação de seus privilégios legais.

TIPO: Menor preço - Menor preço - Por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 18h00 do dia **19 DE AGOSTO DE 2019**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 08h30 do dia **20 DE AGOSTO DE 2019**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00 do dia **20 DE AGOSTO DE 2019**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.blcompras.org.br "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda/Nesta

Pregoeiro(a): Claudete Rosana de Quadros

E-mail: crquadros2@hotmail.com

Telefone: (0XX42) 3220-1000 – RAMAL:1003/1006

- 1- O objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município**, com as

características, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

NOTA: A empresa vencedora do Pregão, deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.

Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008;

1. 1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ANEXOS NA BLL/COMPRAS (EM PDF):

1.1.1 DOCUMENTOS INICIAIS ANEXOS NA BLL DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXIGIDO EM EDITAL E EM EXTENSÃO PDF:

”Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.

”Lembrando que os documentos expedidos em outros órgãos tem validade de 60(sessenta) dias caso não esteja explícito data de validade na emissão do documento.”

IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos iniciais na BLL DESCCLASSIFICARÁ o Licitante

1.1.2 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL os documentos solicitados, em local próprio, para que se evite a desclassificação por identificação, documentos estes que fazem parte do ANEXO 2 do edital;

1.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido **emitidos em até de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação técnica **QUANDO** exigidos/solicitados no anexo 2 do edital, deverão ser encaminhados juntamente com os originais, para serem analisados pela comissão técnica.

SOBRE O ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO – OBRIGATÓRIO SER RECONHECIDA AS ASSINATURAS EM CARTÓRIO:

É OBRIGATORIO SER ANEXADO NA BLL, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CONTADOR E SÓCIO/PROCURADOR – NESTE MOMENTO NÃO SERÁ EXIGIDO O RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO, SOMENTE APÓS O LICITANTE SER DECLARADO VENCEDOR DO LOTE DEVERA ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL E DEVIDAMENTE RECONHECIDO EM CARTORIO CONFORME EDITAL.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay, 950 (PR), CEP: 84051-000, aos cuidados do Pregoeiro/a** – observando o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

1.1.3 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, os documentos de habilitação exigidos:

1.1.1 A documentação anexada e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado por qualquer motivo não cumpra o estabelecido, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

1.1.2 Passos para cadastrar documentos na Plataforma BII compras:

O licitante deve acessar BLLCOMPRAS – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLLCOMPRAS – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em **ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS** para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

- a) **Não** anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- b) Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- c) **Caso haja problemas na inserção dos documentos, entrar em contato com a BLL:**
- d) **AUSÊNCIA** de documentos iniciais na BLL **DESCLASSIFICARÁ** o Licitante.

Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

- 1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).
- 1.3 **As quantidades constantes do anexo I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.**
- 1.4 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
- 1.5 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO A BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO – **OBRIGATÓRIO SER RECONHECIDA AS ASSINATURAS EM CARTÓRIO.**

ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10–DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 11– DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO 12– MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).**

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRENCIA: a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

- 4.1. **Aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.**
- 4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**

b) PROPOSTA INICIAL SERÁ LANÇADA NA BLL/COMPRAS com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da PROPOSTA INICIAL adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll/compras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, fornecida pela Junta Comercial.**

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

- 5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 5.8 A participação no **Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 41 3042 9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDOMICO).
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

”Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.

”Lembrando que os documentos expeditos em outros órgãos tem validade de 60(sessenta) dias caso não esteja explícito data de validade na emissão do documento.”

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda/Nesta

Pregoeiro(a): Claudete Rosana de Quadros

E-mail: crquadros2@hotmail.com

Telefone: (0XX42) 3220-1000 – RAMAL:1003

- 5.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

06 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 06.01** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 06.02** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 06.03** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **DECOM** convocar os fornecedores.
- 06.04** As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

PROCESSO N. 350273/2019 MINUTA N. 109/2019 PREGÃO N. 95/2019 crquadros2@hotmail.com

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 7.3 A validade da proposta será de **60(SESENTA) DIAS**, na forma do artigo 60,§3º da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei Federal 10.520/2002, o qual se refere a validade da proposta em curso.
- 7.4 O prazo do preço registrado após a finalização da disputa será de **12(DOZE) MESES**, conforme o período do registro, em conformidade com o artigo 2º, §1º da Lei Federal 10.192/2001.
- 7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de Registro de Preço;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.

- 8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.
- 8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 GARANTIA

- 9.1.1 CONFORME EXIGIDO NO DESCRITIVO DOS LOTES CONTIDO NO ANEXO 1 DO EDITAL.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.3 Nos casos de empate:

- 10.3.1 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

- O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;
- Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

- 10.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

- 10.5 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12 ESCARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

12.1. Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Esclarecimentos

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, por escrito, através do e mail **crquadros2@hotmail.com**, até 48 horas antes da realização do certame.

12.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e mail).

12.5 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do e mail, àqueles que enviaram solicitações.

Impugnações

12.6. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até 48 horas, antes da realização do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

12.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Recursos

12.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro, em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

PROCESSO N. 350273/2019 MINUTA N. 109/2019 PREGÃO N. 95/2019 crquadros2@hotmail.com

- 12.14.** Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.15.** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.17.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 12.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 12.19.** A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

As Impugnações e recursos deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal de PONTA GROSSA, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda- – Ponta Grossa - PR, CEP 84051-000, direcionado ao DECOM – Departamento de Compras - Pregoeira Claudete Quadros, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (crquadros2@hotmail.com), dentro do prazo regulamentar, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.2** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao DECOM convocar os fornecedores.

Prazo de validade e cancelamento do registro de preços

- 13.3** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.
- 13.4** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:
- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - Falir ou dissolver-se, ou;
 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
 - O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão **fixos e irredutíveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

14.1 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I. LOTES 1,2,3,10,12 E 13 - CONFORME EXIGIDO NO DESCRITIVO DOS LOTES CONTIDO NO ANEXO 1 DO EDITAL, e os DEMAIS lotes deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e da ordem de fornecimento**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

15 PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Autorização da Despesa, e a respectiva Nota de Empenho.

15.2 A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa prefira, a nota de empenho poderá ser retirada no Departamento de Compras, situado na Avenida Visconde de Taunay, 950, 3º andar, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

15.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.5 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme solicitado através da Nota de Empenho e Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **10 dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

15.6 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na **Nota de Autorização da despesa** e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade (anexo II da ATA de Registro de Preços) correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

15.7 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.8 Caberá, ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob a pena de responsabilidade funcional.

15.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.11 Quando o primeiro fornecedor por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

16 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

19.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de correio ou email.

19.3. Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Ponta Grossa, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos;

19.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior assistirá ao Município de Ponta Grossa, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

20 DA ENTREGA

20.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, **LOTES 1,2,3,10,12 E 13 - CONFORME EXIGIDO NO DESCRITIVO DOS LOTES CONTIDO NO ANEXO 1 DO EDITAL** e os **DEMAIS LOTES** no prazo de **30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e da ordem de fornecimento**, correspondente às

quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

- 21.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada, após o que será vinculada a dotação abaixo:

22.1.1 Dotações Orçamentárias:

22.1.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

30.001.10.122.0235.1.378.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.305.0062.2.424.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.10.301.0055.1.381.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.301.0055.2.396.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.10.302.0051.1.386.4.4.90.52.00.00. - 369 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.302.0051.2.406.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.10.302.0058.1.387.4.4.90.52.00.00. - 369 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.302.0061.1.391.4.4.90.52.00.00. - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.302.0061.1.393.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.302.0061.2.411.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.10.302.0061.2.412.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.10.303.0064.1.400.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.304.0062.1.401.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.304.0062.2.423.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.10.305.0062.1.402.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.10.122.0235.2.395.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22.1.3 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 1.898.199,45 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Valor unitário indicado por item no Anexo 01.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2 Aditamentos, modificações ou revisões que influírem substancialmente na elaboração das propostas será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.4 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

23.5 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, desfazendo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

23.6 O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

23.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

23.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação.

23.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 Após o término do credenciamento, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.12 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13 A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pontagrossa.pr.gov.br.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2019.

ÂNGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/Pr

ANEXO 01

OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para a Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

MINUTA N. 109/2019

PREGÃO n. 95/2019

TERMO DEREFERÊNCIA DO OBJETO:

JUSTIFICATIVA 01

Objeto (**EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**) destinado à AMPLA DISPUTA: Justifica-se pela especificidade do material a ser adquirido, o que não retira nenhum direito das ME/EPP/MEI na participação e invocação de seus privilégios legais.

LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Computador Básico Computador com as seguintes características técnicas mínimas.</p> <p>a) Gabinete do tipo torre, sendo que, após a completa configuração do equipamento, deve possuir no mínimo 03 (três) baias externas livres, sendo no mínimo duas de 5,25". Deve possuir leds indicadores de power e de disco rígido ativo e alto-falante interno. Deve possuir interface de áudio frontal com entrada para microfone e fone de ouvido;</p> <p>b) Processador da mais recente geração do fabricante, com suporte a 64 bits com 04 núcleos físicos, com frequência interna mínima de 3.5 GHz, cache mínimo de 06 MB, TDP máximo de 65W, cooler</p>	UND	300	3.165,00	949.500,00

	<p>e dissipador originais (box), com desempenho superior a 7,300 (sete mil e trezentos) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);</p> <p>c) 01 (um) pente de 08GB de memória DDR-4 2400 MHz;</p> <p>d) 02 slots PCI Express livres para futuras expansões, sendo no mínimo um x16;</p> <p>e) 01 Disco Rígido padrão SATA-3 6Gb/s com capacidade de 500GB;</p> <p>f) 04 portas SATA internas, sendo no mínimo duas SATA-3 6Gb/s;</p> <p>g) 01 Porta VGA, 01 Porta HDMI e/ou DVI;</p> <p>h) 06 Portas USB internas (04 traseiras + 02 frontais ativas), sendo no mínimo duas USB 3.0;</p> <p>i) Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45, com LED indicativo de conexão, podendo ser on-board;</p> <p>j) Placa de som estéreo, podendo ser on-board;</p> <p>k) Fonte de alimentação com potência real de 350 Watts, chaveada e com tensão de entrada 110/220 Volts, com no mínimo 03 (três) conectores SATA nativos (não sendo aceitas adaptações), capaz de suportar o funcionamento do equipamento em seu máximo desempenho;</p> <p>l) Teclado multimídia padrão ABNT-2 Português, ajuste de inclinação regulável, com conexão de saída compatível com o equipamento;</p> <p>m) Mouse Óptico, resolução de 800 dpi, com scroll clicável, com conexão de saída compatível com o equipamento;</p> <p>n) Mouse-pad em tecido com base antiderrapante, para uso com mouse óptico;</p> <p>o) Monitor de LED com tamanho de tela mínima de 19,5" e máxima de 21,5", com entrada VGA, resolução de 1600 x 900 (HD), tempo de resposta máximo de 5ms;</p> <p>p) O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais, softwares dos periféricos e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional, incluindo a entrega da mídia original (CD/DVD) dos drivers da Placa Mãe;</p> <p>q) Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos. O equipamento deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional e com o pacote Microsoft Office em qualquer versão;</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>r) Cor predominante preta;</p> <p>s) Garantia 12 (doze) meses, incluindo todos os componentes;</p> <p>t) Os computadores deverão ser entregues no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado na Avenida Visconde de Taunay 950, Sub Solo 1, aos cuidados do Analista de Suporte Luiz Carlos Gonçalves, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal.</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$39.454,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Computador Intermediário Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>i) Gabinete</p> <p>(1) Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. Não poderá ultrapassar o volume máximo de 13.000cm³;</p> <p>(2) Possuir projeto tool-less, ou seja, deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;</p> <p>(3) Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, sem adaptações ;</p> <p>(4) Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;</p> <p>(5) Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>(6) Possuir fonte de alimentação bivolt automático operando entre 90 à 264 Vac com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento, e potencia máxima não superior à 220W, possuindo no mínimo 85% de eficiência energética e PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir conformidade</p>	UND	5	7.890,88	39.454,40

	<p>com o padrão 80 Plus (Categoria Bronze ou superior), devendo ser comprovado através do catalogo oficial do fabricante (apresentar junto à proposta) e a certificação disponível em www.80plus.com em nome do fabricante do equipamento (computador) ofertado, devendo ser apresentada junto à proposta comercial.</p> <p>ii) Processador (1) Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dotado de 04 núcleos, com clock de 3.4 GHz e 06MB de cache, com desempenho superior a 8.000 (oito mil) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html).</p> <p>iii) Memória (1) Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2400 Mhz; (2) 08 GB de memória instalada e que permita a expansão até 32GB RAM (04 Slots de memória) no mínimo.</p> <p>iv) Armazenamento (1) 01 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) com capacidade de 500GB, 16 (dezesesseis) MB de cache, conexão de 6 (seis) GB/s e velocidade de rotação de sete mil e duzentos (7.200) RPM e tecnologia NCQ (Native Command Queuing); (2) 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 128GB, conexão de 6 (seis) GB/s; (3) 01 unidade interna ao gabinete leitora e gravadora de DVD/CD.</p> <p>v) Placa mãe (1) Deve possuir 01 slot PCI-Express x1 ou x4 e 01 slots PCI-Express x16 livres e utilizáveis para futuras expansões, após a completa configuração do equipamento; (2) Deve suportar o uso de dois monitores simultâneos em alta definição, de forma nativa; (3) 01 interface de rede integrada 10/100/1000Mbps; (4) Possuir Trusted Platform Module (TPM 2.0) nativa; (5) Possuir interface de áudio frontal e traseira com entrada para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores; (6) Possuir, no mínimo 02 (duas) portas no padrão HDMI ou Display Port e 01 (uma) porta no padrão VGA nativas na placa principal ; (7) 08 portas USB nativas sendo quatro (4) frontais e seis (4) traseiras não sendo permitido o uso de</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>adaptadores. Pelo menos (4) destas portas deverão ser do tipo USB 3.0, e duas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>(8) A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de declaração do fabricante não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta).</p> <p>vi)Monitor</p> <p>1)Monitor tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 23 polegadas e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;</p> <p>2)Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 01 VGA, 03 USB;</p> <p>3)Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;</p> <p>4)Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;</p> <p>5)Brilho: mínimo 250cd/m² ;</p> <p>6)Tempo de resposta: máximo 8ms ;</p> <p>7)Pixel Pitch: máximo 0.290 mm ;</p> <p>8)Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante do monitor.</p> <p>vii.Outros</p> <p>1)Deve acompanhar teclado com fio USB ABNT II com no mínimo 107 teclas, em português brasileiro, e mouse simétrico (ambidestro) com fio USB optico com 800DPI 02 botões e scroll (Comprovar na proposta);</p> <p>2)O conjunto formado pelo gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser predominantemente da cor preta, prata, cinza ou combinação dessas;</p> <p>3)Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, dentro dos padrões brasileiros, exceto cabos de rede;</p> <p>viii.Qualificação Técnica</p> <p>i)Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade</p> <p>a,O computador e o monitor deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias Gold, no site: http://www.epeat.net;</p> <p>b.Deverá possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com o sistema operacional Windows 10, constando no website https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/ProductList.aspx?m=7&cid=202&g=s;</p> <p>c.Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/;</p> <p>d.Deverá estar em conformidade com a norma ISO</p>				
--	--	--	--	--

<p>9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;</p> <p>e.O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico;</p> <p>ii.Informar marca e modelo e anexar catalogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;</p> <p>iii.O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;</p> <p>iv.A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.</p> <p><u>ix.Garantia</u></p> <p>1)O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);</p> <p>2)O conjunto (computador, monitor, teclado, mouse e peças) deverá possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (Anexar à Proposta);</p> <p>3)A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;</p> <p>4)Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, DVDRW, etc..) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fabrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada ;</p>				
--	--	--	--	--

	<p>5) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;</p> <p>6) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).</p> <p>x. Prazo de Entrega</p> <p>1) A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefones para contato de recebimento (042)3220-1421 ou (042)3220-1361.</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$55.678,55 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Computador Avançado Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>i) Gabinete (1) Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. Não poderá ultrapassar o volume máximo de 13.000cm³; (2) Possuir projeto tool-less, ou seja, deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos</p>	UND	5	11.135,71	55.678,55

<p>previstos para o gabinete;</p> <p>(3) Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, sem adaptações ;</p> <p>(4) Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;</p> <p>(5) Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>(6) Possuir fonte de alimentação bivolt automático operando entre 90 à 264 Vac com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento, e potencia máxima não superior à 220W, possuindo no mínimo 90% de eficiência energética e PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir conformidade com o padrão 80 Plus (Categoria Silver ou superior), devendo ser comprovado através do catalogo oficial do fabricante (apresentar junto à proposta) e a certificação disponível em www.80plus.com em nome do fabricante do equipamento (computador) ofertado, devendo ser apresentada junto à proposta comercial.</p> <p>ii) <u>Processador</u></p> <p>(1) Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dotado de 04 núcleos, com clock de 3.5 GHz e 08MB de cache, com desempenho superior a 9.450 (nove mil quatrocentos e cinquenta) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html)</p> <p>iii) <u>Memória</u></p> <p>(1) Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2400 Mhz;</p> <p>(2) 16 GB de memória instalada e que permita a expansão até 32GB RAM (04 Slots de memória) no mínimo.</p> <p>iv) <u>Armazenamento</u></p> <p>(1) 01 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) com capacidade de 500 TB, 16 (dezesseis) MB de cache, conexão de 6 (seis) GB/s e velocidade de rotação de sete mil e duzentos (7.200) RPM e tecnologia NCQ (Native Command Queuing);</p> <p>(2) 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 128GB, conexão de 6 (seis) GB/s;</p> <p>(3) 01 unidade interna ao gabinete leitora e gravadora de DVD/CD.</p> <p>v) <u>Placa Mãe</u></p> <p>(1) 01 porta serial nativa;</p>				
---	--	--	--	--

	<p>(2) Deve possuir 01 slot PCI-Express x1 ou x4 e 01 slots PCI-Express x16 livres e utilizáveis para futuras expansões, após a completa configuração do equipamento;</p> <p>(3) Deve suportar o uso de dois monitores simultâneos em alta definição, de forma nativa;</p> <p>(4) 01 interface de rede integrada 10/100/1000Mbps;</p> <p>(5) Possuir Trusted Platform Module (TPM 2.0) nativa;</p> <p>(6) Possuir interface de áudio frontal e traseira com entrada para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>(7) Possuir, no mínimo 02 (duas) portas no padrão HDMI ou Display Port e 01 (uma) porta no padrão VGA nativas na placa principal ;</p> <p>(8) 08 portas USB nativas sendo quatro (4) frontais e seis (4) traseiras não sendo permitido o uso de adaptadores. Pelo menos (4) destas portas deverão ser do tipo USB 3.0, e duas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>(9) A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de declaração do fabricante não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta).</p> <p><u>vi. Placa de Vídeo</u></p> <p>1)Placa de vídeo off-board, com no mínimo 02 (duas) saídas digitais, que poderão ser do tipo HDMI, Display Port ou DVI com suporte a resolução de 1920 x 1080 a 60Hz.</p> <p>2)Suporte simultâneo a 02 (dois) monitores no mínimo e com total compatibilidade com os dois monitores entregues;</p> <p>3)01 B de memória dedicada padrão DDR3;</p> <p>4)Conexão PCI Express 2.0 x16 no mínimo ;</p> <p>5)Compatível com DirectX 12 ou superior;</p> <p><u>vii. Monitores (02 unidades)</u></p> <p>1)Monitores tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 23 polegadas e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;</p> <p>2)Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 01 VGA, 03 USB;</p> <p>3)Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;</p> <p>4)Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;</p> <p>5)Brilho: mínimo 250cd/m² ;</p> <p>6)Tempo de resposta: máximo 8ms ;</p> <p>7)Pixel Pitch: máximo 0.290 mm ;</p> <p>8)Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante do monitor.</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>viii. Outros</p> <p>1) Deve acompanhar teclado com fio USB ABNT II com no mínimo 107 teclas, em português brasileiro, e mouse simétrico (ambidestro) com fio USB optico com 800DPI 02 botões e scroll (Comprovar na proposta);</p> <p>2) O conjunto formado pelo gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser predominantemente da cor preta, prata, cinza ou combinação dessas;</p> <p>3) Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, dentro dos padrões brasileiros, exceto cabos de rede;</p> <p>ix. Qualificação Técnica</p> <p>1) Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade</p> <p>i. O computador e o monitor deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias Gold, no site: http://www.epeat.net;</p> <p>ii. Deverá possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com o sistema operacional Windows 10, constando no website https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/ProductList.aspx?m=7&cid=202&g=s ;</p> <p>iii. Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/;</p> <p>iv. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;</p> <p>v. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico;</p> <p>2) Informar marca e modelo e anexar catalogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;</p> <p>3) O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;</p> <p>4) A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>x.Garantia</p> <p>1.O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);</p> <p>2.O conjunto (computador, monitor, teclado, mouse e peças) deverá possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (Anexar à Proposta);</p> <p>3.A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;</p> <p>4.Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, DVDRW, etc..) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fabrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada ;</p> <p>5.Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;</p> <p>6.Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).</p> <p><u>xi.Prazo de Entrega</u></p> <p>1)A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação formal. Os</p>				
--	---	--	--	--	--

equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefones para contato de recebimento (042)3220-1421 ou (042)3220-1361.				
--	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$509.725,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Softwares Microsoft – Windows 10 Professional a) Windows 10 Professional – LOTE 04 i. Windows 10 Professional em Português Brasileiro - WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine, Part Number FQC-09478;	UND	500	1.019,45	509.725,00

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$100.306,00 (cem mil, trezentos e seis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Softwares Microsoft – Office Standard Windows 10 Professional a) Office Standard – LOTE 04 i. Office Standard 2016 em Português Brasileiro; ii. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento OPEN ou MPSA, conforme descritivos e part numbers abaixo. 1. MPSA – Office Standard Per Device Software License, Part Number AAA-03499; 2. OPEN – OfficeStd 2016 OLP NL Gov, Part Number 021-10626;	UND	50	2.006,12	100.306,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$53.981,20 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Softwares Microsoft – Office Professional a) Office Professional i. Office Professional 2016 em Português	UND	20	2.699,06	53.981,20

	<p>Brasileiro;</p> <p>ii. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento OPEN ou MPSA, conforme descritivos e part numbers abaixo.</p> <p>1. MPSA – Office Professional Plus Per Device Software License, Part Number AAA-03509;</p> <p>2. OPEN – OfficeProPlus 2016 OLP NL Gov, Part Number 79P-05746;</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$31.722,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Softwares Microsoft – Windows Server Client Access License</p> <p>a) Windows Server Client Access License</p> <p>i. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento OPEN ou MPSA, conforme descritivos e part numbers abaixo.</p> <p>1. MPSA – Windows Server Per Device Client Access License, Part Number AAA-03785;</p> <p>2. OPEN – WinSvrCAL 2016 OLP NL Gov DvcCAL, Part Number R18-05795;</p>	UND	200	158,61	31.722,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$102.342,00 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Softwares Microsoft – Windows Remote Desktop Server Client Access License</p> <p>a) Windows Remote Desktop Server Client Access License</p> <p>i. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento OPEN ou MPSA, conforme descritivos e part numbers abaixo.</p> <p>1. MPSA – Windows Remote Desktop Server Per Device Client Access License, Part Number AAA-03870;</p> <p>2. OPEN – WinRmtDsktpSrvcsCAL 2016 OLP NL Gov DvcCAL, Part Number 6VC-03775;</p>	UND	200	511,71	102.342,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$14.591,36 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Softwares Microsoft – Windows Remote Desktop Server Datacenter</p> <p>a) Windows Server Datacenter</p> <p>i. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento OPEN ou MPSA, conforme descritivos e part numbers abaixo.</p> <p>1. MPSA – Windows Server Datacenter Per Core 2 Licenses Software License, Part Number AAA-30379;</p> <p>2. OPEN – WinSvrDCCore 2016 OLP 2Lic NL Gov CoreLic Qlfd, Part Number 9EA-01073;</p> <p>b) Características Gerais</p> <p>i. Os lances das empresas participantes (descontos) deverão ser sobre o valor total do lote, lineares e na mesma proporção para todos os itens do lote e o valor unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor médio inicial contido no edital.</p> <p>ii. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Os softwares deverão ser disponibilizados através de portal de licenciamento oficial do Fabricante dos softwares adequado para o tipo de licenciamento optado (MPSA ou OPEN) para o usuário de acesso luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1000 ramais 1421,4025 ou 1332.</p> <p>iii. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem que sofra correção ou reajuste durante o prazo de vigência da ATA;</p> <p>iv. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter fornecido licenças compatíveis ao objeto desse certame;</p> <p>v. Deverá apresentar declaração da Microsoft que é GP (Government Partner), ou seja, que pode operacionalizar e vender acordos de volume da Microsoft para órgãos públicos;</p>	UND	4	3.647,84	14.591,36

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$26.019,25 (vinte e seis mil e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Autocad LT</p> <p>a) Características</p> <p>i) Autodesk AutoCAD LT 2019 New Single-user ELD 3-Year Subscription Win, Part Number 057K1-WW3033-T744;</p> <p>ii) Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas por igual período sem a necessidade de nova licitação.</p> <p>iii) A contratada deverá apresentar documentação oficial do fabricante do software comprovando que possui Especialização em Governo, sendo assim autorizada para comercializar produtos Autodesk para órgãos públicos;</p> <p>b) Prazo e Características de Entrega</p> <p>iv) A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Os softwares deverão ser disponibilizados através do portal de licenciamento da Autodesk para o usuário de acesso luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1421 ou (042)3220-1361.</p>	UND	5	5.203,85	26.019,25

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$6.493,88 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Softwares Adobe – Adobe Photoshop</p> <p>a) Adobe Photoshop</p> <p>i) PHOTOSHOP CC FOR TEAMS Multiple Platforms Multi Latin American Languages Team Licensing Subscription 36 months, Part Number 65297614BA01A12.</p>	UND	1	6.493,88	6.493,88

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$6.144,54 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Softwares Adobe – Adobe Illustrator</p> <p>a) Adobe Illustrator</p> <p>i) ILLUSTRATOR CC FOR TEAMS Multiple Platforms Multi Latin American Languages Team Licensing Subscription 36 months, Part Number 65297607BA01A12.</p> <p>b) Características Gerais</p> <p>i) Os lances das empresas participantes (descontos) deverão ser sobre o valor total do lote, lineares e na mesma proporção para todos os itens do lote e o valor unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor médio inicial contido no edital.</p> <p>ii) Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas por igual período sem a necessidade de nova licitação;</p> <p>iii) A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Os softwares deverão ser disponibilizados através de portal de licenciamento oficial do Fabricante dos softwares adequado para o tipo de licenciamento, para o usuário de acesso luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1421 ou (042)3220-1361.</p> <p>iv) Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem que sofra correção ou reajuste durante o prazo de vigência da ATA;</p> <p>v) A contratada deverá apresentar documentação oficial do fabricante dos softwares comprovando que possui Especialização em Governo, sendo assim autorizada para comercializar produtos Adobe para órgãos públicos;</p>	UND	1	6.144,54	6.144,54

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$2.241,27 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>CorelDRAW</p> <p>a) Características</p> <p>i) CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2018 SINGLE USER PERPETUAL LICENSE BUSINESS LICENSE;</p> <p>ii) A licença deverá ser perpétua e nunca antes usada ou ativada.</p> <p>b) Prazo e Características de Entrega</p> <p>i) A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. O link para download e a chave deverão ser disponibilizados para o usuário de acesso luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1421 ou (042)3220-1361.</p>	UND	1	2.241,27	2.241,27

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

PESQUISA SISTEMATIZADA: conforme Instrução Normativa IN nº 05/2014 e Acórdão 4624/2017 - TCE-Pr - Metodologia da Pesquisa utilizar diversidade de fontes de pesquisa. Neste Mapa de Preços foram utilizados: INC I Art 2º IN 03 - COMPRANET (www.comprasgovernamentais.gov.br) Acórdão 2.901/2016 - TCU/ Fornecedor:(Lisboa comercio,Romaze ,Wisa,Projects ,Perfilcomp,Solo,Brasofware)

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 1.898.199,45 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008;

1. 1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ANEXOS NA BLL/COMPRAS (EM PDF):

1.1.1 DOCUMENTOS INICIAIS ANEXOS NA BLL DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXIGIDO EM EDITAL E EM EXTENSÃO PDF:

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

”Lembrando que os documentos expedidos em outros órgãos tem validade de 60(sessenta) dias caso não esteja explícito data de validade na emissão do documento.”

IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos iniciais na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante

1.1.2 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL os documentos solicitados, em local próprio, para que se evite a desclassificação por identificação, documentos estes que fazem parte do ANEXO 2 do edital;

1.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos em até de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação técnica QUANDO exigidos/solicitados no anexo 2 do edital, deverão ser encaminhados juntamente com os originais, para serem analisados pela comissão técnica.

SOBRE O ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO – OBRIGATÓRIO SER RECONHECIDA AS ASSINATURAS EM CARTÓRIO:

É OBRIGATORIO SER ANEXADO NA BLL, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CONTADOR E SÓCIO/PROCURADOR – NESTE MOMENTO NÃO SERÁ EXIGIDO O RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO, SOMENTE APÓS O LICITANTE SER DECLARADO VENCEDOR DO LOTE DEVERA ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL E DEVIDAMENTE RECONHECIDO EM CARTORIO CONFORME EDITAL.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay, 950 (PR), CEP: 84051-000, aos cuidados do Pregoeiro/a** – observando o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

1.1.3 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, os documentos de habilitação exigidos:

1.1.1 A documentação anexada e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado por qualquer motivo não cumpre o estabelecido, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

1.1.2 Passos para cadastrar documentos na Plataforma Bll compras:

O licitante deve acessar BLLCOMPRAS – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLLCOMPRAS – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em **ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS** para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

- a) **Não** anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- b) Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- c) **Caso haja problemas na inserção dos documentos, entrar em contato com a BLL:**

d) **AUSÊNCIA de documentos iniciais na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.**

Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

- 1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).
- 1.3 **As quantidades constantes do anexo I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.**
- 1.4 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
- 1.5 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

02 - LOCAL E DATA DE ENTREGA DO OBJETO HOMOLOGADO/ADJUDICADO

- a) O produto deverá ser entregue: **LOTES 1,2,3,10,12 E 13 - CONFORME EXIGIDO NO DESCRITIVO DOS LOTES CONTIDO NO ANEXO 1 DO EDITAL** e os **DEMAIS LOTES** no prazo de **30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e da ordem de fornecimento;**
- b) O produto deverá ser entregue: **LOTES: 4,5,6,7,8,9 E 11 - Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-Fundação Municipal de Saude-2 subsolo - Setor de Informatica. Horário de entrega: 08h00 as 17h00.**
- c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- d) **O produto deve ser de primeira linha de fabricação e de qualidade;**
- e) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- f) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- g) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

03– PAGAMENTO

- b) O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, **LOTES 1,2,3,10,12 E 13 - CONFORME EXIGIDO NO DESCRITIVO DOS LOTES CONTIDO NO ANEXO 1 DO EDITAL** e os **DEMAIS LOTES** no prazo de **30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e da ordem de fornecimento**, correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

a.1 No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

b) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

04 - FISCAIS DE CONTRATO:

Nome: Fabia Cristine Rocha

RG 4.978.211-0 SESP - PR

CPF 023.688.099-37

End – Rua Leocadio Correia 161 – Bairro Oficinas – Ponta Grossa/Pr

Nome: Matheus Paulo Seghetto

RG 5.030.503-4 – SESP - PR

CPF 291.683.438-92

End – Rua Rosa Furiatti, 225 – Ponta Grossa - Pr

Nome: Ednilson de Paula Giovaneti

RG 4.717.278-0 – SESP - PR

CPF 789.057.619-68

End – Av. Congonhas, 288 – Bairro Chapada – Ponta Grossa – Pr

05 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

Fabia, Matheus ou Edenilson

Fone: (42)3220-1000 – Ramal:4028

ANEXO 02

MINUTA N. 109/2019

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2019

1 HABILITAÇÃO

“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.

”Lembrando que os documentos expeditos em outros órgãos tem validade de 60(sessenta) dias caso não esteja explícito data de validade na emissão do documento.”

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa (prazo de duas horas), os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados para o e-mail do Pregoeiro**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda (PR), CEP: 84051-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)**, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI. (Somente para a Empresa que se enquadrar nestas condições de disputa).**

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) Declaração de responsabilidade, conforme modelo anexo 9;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10;

f) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, conforme modelo do **ANEXO 08 – OBRIGATÓRIO A AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS**.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.9 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.10 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 1.11 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

ANEXO 03

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº95/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/____ **Minuta: _____/2019** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

GARANTIA

CONFORME EXIGIDO NO DESCRITIVO DOS LOTES CONTIDO NO ANEXO 1 DO EDITAL.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.1, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do

Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iv. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- v. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- vi. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO 05

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA n.95/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº ____/____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA n.95/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA n.95/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA n.95/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2018		Janeiro/2019	
Fevereiro/2018		Fevereiro/2019	
Março/2018		Março/2019	
Abril/2018		Abril/2019	
Mai/2018		Mai/2019	
Junho/2018		Junho/2019	
Julho/2018		Julho/2019	
Agosto/2018		Agosto/2019	
Setembro/2018		Setembro/2019	
Outubro/2018		Outubro/2019	
Novembro/2018		Novembro/2019	
Dezembro/2018		Dezembro/2019	
Acumulado/2018		Acumulado/2019	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data:

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

OBRIGATÓRIO SER RECONHECIDA AS ASSINATURAS EM CARTÓRIO.

ANEXO 09

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA n.95/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços ____/____ da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 201__

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PUBLICO

(Razão Social)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Ponta Grossa, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa: _____

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual: _____

Rua: _____

CEP: _____

Estado: _____

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/PMPG

PROCESSO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o Município de Ponta Grossa, Paraná - nas dependências do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900 - CNPJ sob nº 76.175.884/0001-87; de acordo com o Decreto Municipal nº 7.592/2013, representada pela **SRª. ÂNGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 102908449 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 584.816.056-20, residente e domiciliada sito a Rua Ângelo Madalozzo nº 223, Jardim Carvalho, CEP 84016-330, nesta cidade e comarca; e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fone _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, CEP _____, com fundamento na Lei Federal nº.10.520/2002, e subsidiariamente nas Leis Federais nº. 8.078/1990, nº.11.184/92 e nº.8.666/1993; nas Leis Municipais nº. 8.056/2005, nº. 8.393/2005 e nº. 9.042/2007; Decretos Municipais nº. 140/2003, nº. 445/2005, nº. 1991/2008; nº. 2.155/2008 e nº. 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao **Pregão Eletrônico N. Minuta: /2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para a Fundação Municipal de Saude, do nosso Município**, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

4. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Peso líquido;

- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;
f) **Os Dizeres: “PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA”, ou PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- 5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
- 5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
- 5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão** Eletrônico n. ____/____ Minuta: /2019, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. ____ a ____, atualizados por Despacho homologatório da Sr^a. Presidente da Fundação Municipal de Saúde, datado de ____/____/____, constantes dos autos.
- 6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão** Eletrônico n. ____/____ Minuta: /2019.
- 6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão** Eletrônico n. ____/____ Minuta: /2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 6.1.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de (____) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
- 7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto no art. 9º. do Decreto Municipal nº. 1.991/2008.
- 8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição,

matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pelo Departamento de Compras, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

9.4. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

9.6. Prazo de entrega:

9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de (_____) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que o Município aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008:

12.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

12.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº.8.666/83.

12.3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos termos das disposições do Decreto Municipal nº.1991/2008, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1.1. Pelo Município, em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração.

14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

14.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

14.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

14.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Ponta Grossa.

14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda.

14.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº.1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

15.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008

15.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.

15.4. O edital do **Pregão** Eletrônico Minuta: /2019, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

15.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

15.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Conforme Decreto Municipal nº.1.991/2008, a gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Técnica de Licitações, da Técnica de Contratos e Convênios ou da Técnica de Compras e Convênios.

16.2 A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do servidor _____, RG, CPF, com_End, à rua, lotado na Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente
Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

17.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa,

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:
TAISA CARVALHO
CPF/MF 073.619.219-06

SUZANA GIOVANETTI
CPF/MF 882.733.509-91

**ANEXO I
CONTRATO Nº**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item Qtd Emb Descrição do objeto Marca Unit

VALOR TOTAL DESTA ATA: R\$(.....).

Obs: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA;

- Imprescindível encaminhar a Ata de Registro de Preços, assinada, para o Departamento de Compras do Município de Ponta Grossa-PR, no endereço, Av. Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, CEP: 84051-900, para que se possam efetuar os respectivos pagamentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Minuta: /2019 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa,

Representante legal da Proponente